

Republicação

LEI N.º 1.737/2012

DATA: 05/07/2012

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial por Superavit no Orçamento do Município de Pinhão para o exercício de 2012, no valor de R\$ 4.014,98 (quatro mil e quatorze reais e noventa e oito centavos).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art.1º) Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 4.014,98 (quatro mil e quatorze reais e noventa e oito centavos), no orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA R\$ 327,52
05.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.00102-031 - Aquisição de Imóveis e Ampliação da Rede Física
4.4.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
001365 2.3.00.000613 - CONSTRUÇÃO ESCOLA CENTRAL

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 3.687,46
10.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.00022-084 - Administração da Secretaria de Assistência Social
4.4.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
003535 3.3.00.000796 - BPC NA ESCOLA QUESTIONARIO E CAPACITAÇÃO

Total das Suplementações R\$ 4.014,98

Artigo 2.º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º

serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011 da fonte de recursos abaixo relacionada, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

FONTE RECURSO	CONTA/DESCRIÇÃO	VALOR
2.3.00.000613	CONSTRUÇÃO ESCOLA CENTRAL	327,52
3.3.00.000796	BPC NA ESCOLA QUESTIONARIO E CAPACITAÇÃO	3.687,46
	Total Superávit Apurado	4.014,98

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, 47.º Ano de Emancipação Política.

José Vitorino Prestes

Prefeito Municipal